



**“CONCEDE REAJUSTE NA ORDEM DE 7% A
TODOS OS SERVIDORES EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal da Cachoeira, reajuste de 7% (sete por cento), sobre os atuais níveis salariais dos mesmos com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 13 de abril de 2011.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.